

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2018
PROCESSO N.º 4205/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 221/2018
HOMOLOGADO EM 26/11/18

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças
para as frotas da Secretaria da Assistência Social.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.050.635/0001-03, estabelecida à AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, nº 1906, na cidade de Ubatã, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1912, e-mail thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 - FROTA 91 - GOL 1.0 2008

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abafador intermediário	SKP	1	UN.	111,79	111,79
2	Adetivo radiador	FXCOOL	1	UN.	16,15	16,15
3	Alavanca cambio	ANDORINHA	1	UN.	30,40	30,40
4	Amocinetico (gol)	COFAP	2	UN.	297,66	595,32
5	Amortecedor dianteiro	KYB	2	UN.	123,50	247,00
6	Amortecedor traseiro	KYB	2	UN.	136,16	272,32
7	Anel sincronizado 1/2	IMCE	1	UN.	47,50	47,50
8	Anel sincronizado de 3/4.	IMCE	1	UN.	52,25	52,25
9	Anel sincronizado da 5ª	IMCE	1	UN.	64,29	64,29
10	Bandeja Suspensão	COFAP	2	UN.	79,16	158,32
11	Barra Direção	TRW	1	UN.	140,29	140,29
12	Bobina de Ignição	BOSCH	1	UN.	278,66	278,66
13	Bomba combustível	WEBER	1	UN.	137,75	137,75
14	Bomba de Água	URBA	1	UN.	92,79	92,79
15	Bomba de óleo	SHADECK	1	UN.	183,04	183,04
16	Borracha Porta Gol	JAHU	2	UN.	63,65	127,3

17	Borracha Porta Mala	JAHU	2	UN.	56,36	112,72
18	Bucha Bandeja	AXIOS	3	UN.	62,70	188,10
19	Bucha cx Direção	SAMPEL	2	UN.	8,55	17,10
20	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	2	UN.	16,15	32,3
21	Bujão Carter	DEW	1	UN.	10,45	10,45
22	Cabo Acelerador	EFRARE	1	UN.	27,55	27,55
23	Cabo freio mão	EFRARE	1	UN.	73,46	73,46
24	Cabo velocímetro	EFRARE	1	UN.	32,61	32,61
25	Caixa direção	TRW	1	UN.	1.540,19	1540,19
26	Chave roda	ANDORINHA	1	UN.	37,36	37,36
27	Cilindro mestre	TRW	1	UN.	169,1	169,1
28	Cilindro roda	TRW	1	UN.	27,55	27,55
29	Cola branca	TREEBOND	2	UN.	19,95	39,9
30	Cola loctaide	TREEBOND	2	UN.	16,46	32,92
31	Cola silicone	ORBI	2	UN.	16,15	32,3
32	Correia alternador	CONTITEC	1	UN.	42,11	42,11
33	Coxim sup. amortecedor dianteiro	AXIOS	2	UN.	55,41	110,82
34	Coxim cambio	AXIOS	1	UN.	27,55	27,55
35	Coxim escape	AXIOS	1	UN.	7,60	7,60
36	Coxim motor	AXIOS	1	UN.	83,60	83,60
37	Engrenagem da 1/2	PATRAL	1	UN.	297,66	297,66
38	Engrenagem 3/4/5	PATRAL	1	UN.	797,69	797,69
39	Engrenagem da ré	PATRAL	1	UN.	79,49	79,49
40	Fechadura porta	UNIVERSAL	2	UN.	104,19	208,38
41	Flexível dianteiro	NORFLEX	1	UN.	18,05	18,05
42	Flexível traseiro	NORFLEX	1	UN.	22,49	22,49
43	Coifa cx direção	SAMPEL	1	UN.	19,64	19,64
44	Coifa lado cambio	SABO	1	UN.	27,55	27,55
45	Coifa lado roda	SABO	1	UN.	23,75	23,75
46	Jogo anéis	COFAP	1	UN.	144,40	144,40
47	Jogo bronzina biela	SINTERMETAL	1	UN.	114,00	114,00
48	Jogo bronzina mancal	KS	1	UN.	110,51	110,51
49	Jogo cabo vela	NGK	1	UN.	115,90	115,90
50	Jogo de vela	NGK	1	UN.	108,94	108,94
51	Jogo junta cambio	SABO	1	UN.	22,16	22,16
52	Jogo junta motor	SABO	1	UN.	98,80	98,80
53	Jogo lona freio	FRASLE	1	UN.	35,15	35,15
54	Jogo mola patin	2MC	1	UN.	18,05	18,05

55	Jogo palheta	DYMA	2	UN.	65,86	131,72
56	Jogo Pastilha	SYL	1	UN.	60,80	60,80
57	Jogo pistão	SULOY	1	UN.	519,34	519,34
58	Jogo tucho	INA	1	UN.	224,84	224,84
59	Junta cabeçote	SABO	1	UN.	53,20	53,20
60	Junta carte	SABO	1	UN.	24,06	24,06
61	Junta do carter	SABO	1	UN.	25,65	25,65
62	Junta coletor adimição	SABO	1	UN.	19,00	19,00
63	Junta coletor escape	SABO	1	UN.	17,10	17,10
64	Junta escape	SABO	1	UN.	10,45	10,45
65	Junta tampa de válvulas	SABO	1	UN.	35,15	35,15
66	Kits bucha estabilizador	AXIOS	3	UN.	11,09	33,27
67	Kits centralizador patin	2MC	1	UN.	10,14	10,14
68	Kits embreagem	SACHS	1	UN.	360,05	360,05
69	Kits goifa e batente dianteiro	AXIOS	2	UN.	22,49	44,98
70	Kits goifa e batente traseiro	AXIOS	2	UN.	23,44	46,88
71	Kits rolamento traseiro	FAG	1	UN.	60,16	60,16
72	Kits tampa válvula	SABO	1	UN.	22,49	22,49
73	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	BOSAL	1	UN.	64,29	64,29
74	Maçaneta externa porta	UNIVERSAL	2	UN.	45,60	91,20
75	maçaneta interna porta	UNIVERSAL	2	UN.	12,66	25,32
76	Maçaneta vidro	UNIVERSAL	2	UN.	10,76	21,52
77	Mangueira bomba de água	GATES	1	UN.	88,66	88,66
78	Mangueira inferior radiador	JAMAICA	1	UN.	18,69	18,69
79	Mangueira superior radiador	JAMAICA	1	UN.	34,51	34,51
80	Maquina Vidro	UNIVERSAL	2	UN.	87,71	175,42
81	Mola dianteira	COFAP	1	UN.	121,91	121,91
82	Mola traseira	COFAP	1	UN.	132,36	132,36
83	Para-choque dianteiro	DTS	1	UN.	248,59	248,59
84	Para-choque traseiro	DTS	1	UN.	329,34	329,34
85	Parafuso 6mm	AESA	30	UN.	1,24	37,20
86	Parafuso 8mm	AESA	40	UN.	1,81	72,40
87	Parafuso 10mm aço	AESA	30	UN.	1,90	57,00
88	Parafuso 12 mm	AESA	20	UN.	3,52	70,40
89	Parafuso de roda	RODAFUSO	16	UN.	5,86	93,76

90	Pivô	TRW	2	UN.	45,29	90,58
91	Ponta eixo traseiro	HIPER FREIO	2	UN.	84,24	168,48
92	Radiador	NOTUS	1	UN.	226,41	226,41
93	Regulador freio	2MC	1	UN.	26,91	26,91
94	Reparo alavanca cambio	KITCIA	1	UN.	29,14	29,14
95	Reservatório de água	GONEL	1	UN.	33,56	33,56
96	Retentor comando	SABO	2	UN.	19,95	39,90
97	Retentor Cubo dianteiro	SABO	2	UN.	23,11	46,22
98	Retentor cubo traseiro	SABO	2	UN.	31,57	63,14
99	Retentor lateral cambio	SABO	2	UN.	28,81	57,62
100	Retentor virabrequim	SABO	2	UN.	222,30	444,60
101	Rolamento cubo dianteiro	FAG	2	UN.	117,16	234,32
102	Rolamento embreagem	INA	1	UN.	70,30	70,30
103	Rolamento esticador	COBRA	1	UN.	86,14	86,14
104	Rotor distribuição	BOSCH	1	UN.	34,84	34,84
105	Rotula cambio	KITCIA	1	UN.	23,11	23,11
106	Servo freio	VARGA	1	UN.	208,36	208,36
107	Silencioso traseiro	SKP	1	UN.	159,60	159,60
108	Sonda da lamina	BOSCH	1	UN.	257,76	257,76
109	Tambor freio	TRW	1	UN.	83,60	83,60
110	tampa distribuição	BOSCH	1	UN.	70,30	70,30
111	Tampa do óleo	UNICK	1	UN.	18,05	18,05
112	Tampa reservatório	UNICK	1	UN.	12,99	12,99
113	Tampa tanque	UNICK	1	UN.	44,96	44,96
114	Terminal de Direção	TRW	2	UN.	59,21	118,42
115	Veda escape	ORBI	1	UN.	7,60	7,60
116	Correia comando válvula	CONTITEC	1	UN.	77,59	77,59
117	Cubo dianteiro	IMA	1	UN.	45,29	45,29
118	Desengripante	ORBI	2	UN.	10,14	20,28
119	Disco freio	HIPER FREIO	2	UN.	73,15	146,30
Total						13.791,30

LOTE 02 - FROTA 138 - PALIO 1.0 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amortecedor dianteiro	KYB	4	UN.	376,82	1507,28
2	Abafador intermediário	SKP	2	UN.	125,09	250,18
3	Adetivo radiador	FXCOOL	4	UN.	16,15	64,60
4	Amo cinético lado roda	COFAP	4	UN.	155,49	621,96

5	Amortecedor traseiro	COFAP	4	UN.	180,50	722,00
6	Bobina de Ignição	BOSCH	2	UN.	95,95	191,90
7	Bomba de Água	URBA	2	UN.	107,66	215,32
8	Bomba combustível	BOSCH	2	UN.	133,00	266,00
9	Bomba de óleo	SHADECK	2	UN.	388,24	776,48
10	Junta da tampa de válvula	SABO	4	UN.	31,99	127,96
11	Cabo Acelerador	EFRARI	2	UN.	31,66	63,32
12	Cabo velocímetro	EFRARI	1	UN.	42,44	42,44
13	Cabo freio mão	EFRARI	1	UN.	63,65	63,65
14	Cilindro roda	TRW	4	UN.	51,61	206,44
15	Cilindro mestre	TRW	2	UN.	141,55	283,10
16	Correia Dentada	CONTITEC	2	UN.	73,79	147,58
17	Coxim amortecedor superior	AXIOS	4	UN.	154,54	618,16
18	Coxim cambio	AXIOS	4	UN.	86,76	347,04
19	Coxim motor	AXIOS	4	UN.	78,21	312,84
20	Cubo traseiro com rolamento	HIPER FREIO	4	UN.	155,80	623,20
21	Desengripante	ORBI	4	UN.	9,50	38,00
22	Disco de Freio	HIPER FREIO	4	UN.	79,49	317,96
23	FLEXIVEL DE FREIO	NORFLEX	4	PÇ	23,75	95,00
24	Goifa lado cambio (Palio)	SABO	4	UN.	27,55	110,20
25	Goifa lado roda (palio)	SABO	4	UN.	18,36	73,44
26	Jogo de cabo vela	NGK	1	UN.	114,00	114,00
27	Jogo de pastilha	FRASLE	4	UN.	50,35	201,4
28	Jogo de sapatas de freio	SYL	2	UN.	184,61	369,22
29	Jogo de vela (Palio)	NGK	2	JG	116,54	233,08
30	Jogo palheta dianteiro (Palio 2012/2013)	DYNA	2	JG	54,79	109,58
31	Junta do cabeçote	SABO	2	UN.	59,54	119,08
32	Kits de embreagem	SACHS	2	UN.	544,66	1089,32
33	Kits guarda pó e batente dianteiro	AXIOS	4	UN.	20,26	81,04
34	Kits guarda pó e batente traseiro	AXIOS	4	UN.	23,11	92,44
35	Mangueira inferior radiador	JAMAICA	4	UN.	23,28	93,12
36	Mangueira superior radiador	JAMAICA	4	UN.	26,29	105,16
37	Palheta traseiro	DYNA	2	UN.	56,05	112,1
38	Pára-choque dianteiro	DTS	1	UN.	177,00	177,00
39	Pára-choque traseiro	DTS	1	UN.	288,16	288,16
40	Parafuso 10mm aço	AESA	30	UN.	1,90	57,00
41	Parafuso 6 mm (Palio)	AESA	30	UN.	1,24	37,20
42	Parafuso 8mm	AESA	30	UN.	1,81	54,30

43	Parafuso de roda	RODAFUSO	16	UN.	5,86	93,76
44	Pivô	TRW	4	UN.	59,20	236,80
45	Radiadores	NOTUS	1	UN.	288,16	288,16
46	Reservatório de água	GONEL	1	UN.	57,00	57,00
47	Rolamento cubo dianteiro	FAG	4	UN.	107,35	429,40
48	Rolamento tensor	COBRA	2	UN.	89,30	178,60
49	Servo freio	TRW	2	UN.	297,99	595,98
50	Silencioso	SKP	2	UN.	130,15	260,30
51	Sonda lamina (palio)	BOSCH	2	UN.	247,10	494,20
52	Tambor de freio	HIPER FREIO	4	UN.	74,10	296,40
53	Tampa do óleo	UNICK	2	UN.	20,90	41,80
54	Tampa reservatório	UNICK	2	UN.	13,30	26,60
55	Tampa tanque	UNICK	2	UN.	74,10	148,20
56	Terminal de Direção	TRW	4	UN.	65,86	263,44
Total						14.829,89

LOTE 03 - FROTA 152 – KOMBI 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abraçadeira escape	DEW	4	UN.	9,19	36,76
2	Alavanca cambio	ANDORINHA	1	UN.	53,20	53,20
3	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	UN.	126,66	253,32
4	Amortecedor traseiro	MONROE	2	UN.	157,70	315,40
5	Barra Direção	TRW	1	UN.	224,20	224,20
6	Bobina ignição	BOSH	1	UN.	209,00	209,00
7	Bolachão cambio	COFAP	2	UN.	137,11	274,22
8	Bomba combustível	BOSCH	1	UN.	136,16	136,16
9	Bomba óleo	SHADECK	1	UN.	185,56	185,56
10	Borracha amortecedor	AXIOS	4	UN.	5,70	22,80
11	Borracha porta (Komb)	JAHU	2	UN.	103,55	207,10
12	Borracha tampa Motor (kombi)	JAHU	1	UN.	33,25	33,25
13	Borracha Tampa Traseira (kombi)	JAHU	1	UN.	92,79	92,79
14	cabeçote Motor	METAN	2	UN.	629,54	1259,08
15	Cabo Acelerador	EFRARE	1	UN.	39,26	39,26
16	Cabo de Embreagem	EFRARE	2	UN.	41,80	83,60
17	Cabo freio mão	EFRARE	1	UN.	35,79	35,79
18	Cabo velocímetro (Komb)	EFRARE	1	UN.	31,66	31,66
19	Caixa direção	TRW	1	UN.	1.634,00	1.634,00
20	Capa Tucho (kombi)	JAHU	1	UN.	5,01	5,01
21	Cebolinha óleo (kombi)	3RHO	1	UN.	20,26	20,26

22	Cilindro mestre	TRW	1	UN.	175,44	175,44
23	Cilindro roda	TRW	2	UN.	44,01	88,02
24	Cola 3m	3M	2	UN.	7,60	15,20
25	Cola silicone	ORBI	2	UN.	16,15	32,30
26	Comando válvula	APLIC	1	UN.	411,04	411,04
27	Correia alternador	CONTITEC	2	UN.	25,96	51,92
28	Coxim cambio	AXIOS	2	UN.	207,41	414,82
29	Coxim motor	AXIOS	2	UN.	55,41	110,82
30	Disco Freio	HIPER FREIO	2	UN.	108,94	217,88
31	Engrenagem 1ª marcha	PATRAL	1	UN.	245,41	245,41
32	Engrenagem 2ª marcha (kombi)	PATRAL	1	UN.	228,00	228,00
33	Engrenagem 3ª marcha (kombi)	PATRAL	1	UN.	399,00	399,00
34	Engrenagem 4ª	PATRAL	1	UN.	399,00	399,00
35	Engrenagem da ré	PATRAL	1	UN.	80,11	80,11
36	Fechadura porta	UNIVERSAL	2	UN.	61,75	123,5
37	Fechadura Porta Meio (kombi)	UNIVERSAL	1	UN.	107,99	107,99
38	Flexivel da embreagem (kombi)	EFRARE	2	UN.	25,01	50,02
39	Flexivel freio (kombi)	NORFLEX	2	UN.	22,16	44,32
40	Garfo ré	PATRAL	1	UN.	87,71	87,71
41	Goifa lado roda e cambio (kombi)	SABO	4	UN.	28,50	114,00
42	Jogo anéis	MAHLE	1	UN.	136,16	136,16
43	Jogo bronzina biela	KS	1	UN.	108,30	108,30
44	Jogo bronzina mancal	KS	1	UN.	110,84	110,84
45	Jogo cabo vela	NGK	1	UN.	159,91	159,91
46	Jogo embuchamento (kombi)	BUTUEM	1	UN.	316,66	316,66
47	Jogo junta motor (komb)	SABO	1	JG	175,75	175,75
48	Jogo lona freio (Komb)	FRASLE	2	JG	51,61	103,22
49	Jogo mola dianteiro	COFAP	2	UN.	423,06	846,12
50	Jogo palheta (Komb)	DYNA	2	JG	45,60	91,20
51	Jogo pastilha (Komb)	SYL	2	JG	46,24	92,48
52	Jogo tucho (Komb)	APLIC	1	JG	171,95	171,95
53	Jogo vela	NGK	1	UN.	98,16	98,16
54	Junta cambio (kombi)	SABO	1	UN.	22,49	22,49
55	Junta tampa válvula	SABO	1	UN.	56,36	56,36
56	Kits embreagem (Kombi)	LUK	1	KIT	431,61	431,61
57	Kits estabilizador (Borracha, Braçadeira e Parafuso) (kombi)	JAHU	2	UN.	17,74	35,48
58	Kits Motor (pistão, camisa e aneis) (kombi)	KS	1	UN.	1.273,00	1.273,00

59	Maçaneta Externa (kombi)	UNIVERSAL	2	UN.	37,05	74,10
60	Maçaneta interna (kombi)	UNIVERSAL	2	UN.	13,61	27,22
61	Maçaneta vidro (Komb)	UNIVERSAL	2	UN.	11,40	22,80
62	Maquina vidro (Komb)	UNIVERSAL	2	UN.	55,74	111,48
63	Mangueira de combustível (Kombi)	LUCIFLEX	10	M	17,36	173,6
64	Parafuso 10 mm (Komb)	AESA	20	UN.	1,90	38,00
65	Parafuso 6mm (Komb)	AESA	20	UN.	1,24	24,80
66	Parafuso 8mm (Komb)	AESA	20	UN.	1,81	36,2
67	parafuso roda (kombi)	RODAFUSO	16	UN.	5,86	93,76
68	Polia Alternador	POLIAUTO	2	UN.	37,05	74,10
69	Polia Motor	POLIAUTO	1	UN.	78,21	78,21
70	Radiador óleo	AUTOLINEA	1	UN.	349,42	349,42
71	Reservatório freio	GONEL	1	UN.	27,86	27,86
72	Respiro do oleo (kombi)	UNIVERSAL	1	UN.	32,30	32,30
73	Retentor cubo dianteiro	SABO	4	UN.	27,86	111,44
74	Retentor cubo traseiro	SABO	2	UN.	13,61	27,22
75	Rolamento cubo dianteiro (Komb)	FAG	2	UN.	47,19	94,38
76	Rolamento cubo traseiro	FAG	2	UN.	26,91	53,82
77	Rolamento embreagem (kombi)	INA	1	UN.	60,49	60,49
78	Rotor (kombi)	BOSCH	1	UN.	31,66	31,66
79	Sincronizador 1ª/ 2ª	IMCE	1	UN.	64,91	64,91
80	Sincronizador 3ª/ 4ª.	IMCE	1	UN.	64,91	64,91
81	Silencioso	SKP	1	UN.	138,70	138,70
82	Tambor freio (Komb)	HIPER FREIO	2	UN.	112,74	225,48
83	Tampa do carter	POLICARTER	2	UN.	15,20	30,40
84	Tampa distribuição (Komb)	BOSCH	1	UN.	70,61	70,61
85	Tampa tanque (Komb)	UNICK	1	UN.	41,16	41,16
86	Terminal Central	DRIVEWAY	2	UN.	66,50	133,00
87	Terminal direção	DRIVEWAY	2	UN.	47,81	95,62
88	Válvula admissão	TRW	4	UN.	25,65	102,60
89	Válvula escape	TRW	4	UN.	28,19	112,76
90	Veda escape (Komb)	ORBI	2	UN.	7,60	15,20
Total						15.416,82

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-44.038,00.

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de Compra. Os pedidos ocorrerão de acordo com a necessidade do Município.

2.2. Local de Entrega e Horário: Na secretaria da Assistência Social localizada na Rua Paraná, em horário de expediente.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias corrido a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na presente Ata de registro de preços;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes na presente Ata de registro de preços, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. A Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de registro de preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de registro de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata de registro de preços, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados,

sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de registro de preços.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de registro de preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de registro de preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo servidor Ronaldo Teruo Inagaki.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - III. A satisfação do usuário.
- 5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-44.038,00 (quarenta e quatro mil e trinta e oito reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
08	2517	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	Próprio	46.355,80

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços executados ocorrerá mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A contratada deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Fornecedoras e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de cinco% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 3% (três por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.2. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatã - Paraná, 26 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: